

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Quinta-feira, 26 de março de 2020

Ano I | Edição 17



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Resoluções

3
3
3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO SME Nº 01, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

“Fixa normas para a reorganização do calendário escolar 2020 da Rede Municipal de Ensino, bem como providências complementares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do disposto no art. 1º, do Decreto nº, 3.308, de 16 de março de 2020 e dá providências correlatas.”

Ediléia Simoneti Diani, Secretária Municipal de Educação do Município da Estância de Águas de Lindóia-SP, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO:

- que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11-03-2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo;

- as disposições constantes do D E C R E T O Nº 3.308, de 16 de março de 2020 “Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como recomendações no setor privado municipal”, que determinou a suspensão integral das aulas na Rede Municipal de ensino, a partir de 23 de março de 2020;

- o artigo 24 e, em especial, o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que dispõe em seu §2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

- as disposições da Deliberação CEE 177/2020 que “Fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências.”

- as disposições da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que “dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências”;

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da suspensão de aulas determinada pelo art. 1º, do Decreto nº. 3.308, de 16 de março de 2020, ficam os períodos de recesso escolar previstos no Calendário Escolar de 2020, no período de 11 a 26 de julho de 2020, antecipados para 23 de março a 06 de abril de 2020.

Parágrafo único - Durante o período de recesso escolar ficam suspensas as atividades dos docentes com alunos, podendo, entretanto, haver atividades de formação e enriquecimento por meio digitais enviadas aos docentes pela coordenação pedagógica e direção das unidades escolares.

Art. 2º - Os Coordenadores Pedagógicos em conjunto com os Diretores Escolares deverão preparar e encaminhar aos docentes as atividades a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Estância de Águas de Lindóia, 26 de março de 2020.

EDILÉIA SIMONETI DIANI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO